

Q 1076
Q 1077
Q 1078



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - 10/06/2020 10340
APROVADO EM - 14/07/2020 10381
REJEITADO EM - / /2020
ARQUIVO -

Moção 17/2020 L

10/06/2020-10:25
Protocolo: 3229/2020
Processo: 2551/2020

797 (Cartão Min. Educação)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, após ouvida a Casa, na forma regimental, apresentam a Vossa Excelência, a presente Moção de Repúdio à Medida Provisória nº 979, de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre a designação de dirigentes *pro tempore* para as instituições federais de ensino, para que seja encaminhada à Presidência da República, ao Ministério da Educação e à bancada gaúcha no Congresso Nacional, manifestando pela imediata revogação da referida Medida Provisória ou a derrubada no Congresso.

Atenciosamente,

Rio Grande, 10 de junho de 2020.

Edinho

Vereador - Partido dos Trabalhadores

Prof.ª Denise Marques
Vereadora Líder da Bancada - Partido dos Trabalhadores

Benito Metalúrgico

Vereador - Partido dos Trabalhadores

Cláudio Costa
Vereador - Partido dos Trabalhadores

Rovam Castro

Vereador - Partido dos Trabalhadores

Spotorno
Vereador - Partido dos Trabalhadores

Jair Luiz

Edson



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

MOÇÃO DE REPÚDIO à Medida Provisória nº 797, de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre a designação de dirigentes *pro tempore* para as instituições federais de ensino.

A bancada do Partido dos Trabalhadores da Câmara Municipal do Rio Grande vem manifestar, de forma unânime, seu repúdio à Medida Provisória nº 979/2020, que dispõe sobre a designação de dirigentes *pro tempore* para as instituições federais de ensino durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia covid-19, de que trata a Lei nº 13.979/2020.

A Medida Provisória altera regras para a escolha dos reitores e pró-reitores de universidades e institutos federais de ensino, permitindo que o Ministro da Educação faça essa escolha livremente. Destacamos que essa Medida afronta os princípios constitucionais da Autonomia Universitária (Art. 207 - Constituição Federal) e da Gestão Democrática do Ensino Público (Art. 206 - Constituição Federal).

Reiteramos o retrocesso dessa Medida Provisória, publicada em 10 de junho de 2020, imposta sem consulta ou diálogo com as Instituições Federais de Ensino, e com o objetivo claro de obter o controle da Gestão das Universidades Públicas e Institutos Federais, utilizando a pandemia do COVID-19 como justificativa para tal. O Governo Federal desrespeita as Instituições Federais de Ensino e tudo que representam, como espaços de construção crítica e plural do conhecimento.

Pelo respeito à democracia nos espaços acadêmicos, pela eleição e posse dos eleitos nas consultas para Reitores e Diretores; na defesa da Autonomia Universitária; contra medidas autoritárias e inconstitucionais, manifestamos pela **imediate revogação da Medida Provisória nº 979/2020, pelo Governo Federal, ou sua derrubada pelo Congresso Nacional.**

Atenciosamente,



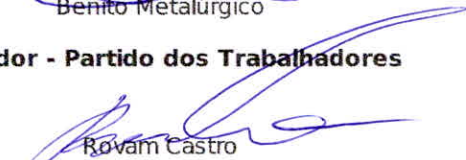
Edinho

Vereador - Partido dos Trabalhadores



Benito Metalúrgico

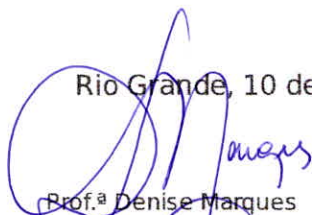
Vereador - Partido dos Trabalhadores



Rovam Castro

Vereador - Partido dos Trabalhadores

Rio Grande, 10 de junho de 2020.



Prof.ª Denise Marques

Vereadora Líder da Bancada - Partido dos Trabalhadores



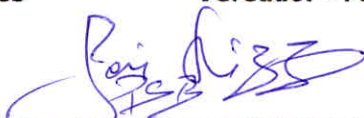
Claudio Costa

Vereador - Partido dos Trabalhadores



Spotomo

Vereador - Partido dos Trabalhadores



Rui Luiz



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

VISTO

Presidente

Autenticidade: kho4ppzt5